LEI Nº 1226/2022

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a utilização de quaisquer adicionais e/ou gratificações, para fins de complementação do salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 25 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

25 OUT. 2022 - 01 NOV. 2022

Publicação

Uândicila Garcia Teixeira
Agente Administrativo
Matricula Nº 2197

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
25 OUT. 2022 - 01 NOV. 2022
Responsável

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 940/GP/CMMS/RO/2021